



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

LEI Nº 216/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre a alteração da Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2020 - LEI nº 195/2019, e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA**, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Serra Dourada aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a” e “b” do inciso I do artigo 4º da Lei 195/2019 de 20 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º -

I -

- a. decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- b. decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- c.

II -

III -

IV -

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2020.


José Milton Frota de Souza
Prefeito Municipal